



PROFORT

PROJETO FORTALECIMENTO DA
AUDITORIA SUBNACIONAL BRASILEIRA

**RELATÓRIO DA PESQUISA
DE CAPACIDADES INSTITUCIONAIS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS SUBNACIONAIS**

Ficha Técnica

Instituto Rui Barbosa (IRB)

Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA)

Coordenadoria de Projetos Especiais (COPE)

Gerência Multiplicando Experiências

Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira (PROFORT)

Título: Relatório da pesquisa de capacidades institucionais dos tribunais de contas subnacionais

Profissional responsável pelas análises e elaboração do relatório: Dra. Luciana Mourão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	02
CARACTERIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.....	05
RESULTADOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DE NORMAS DE AUDITORIA DA INTOSAI.....	22
CONCLUSÃO.....	48
ANEXO 1 – QUESTIONÁRIO SOBRE PRÁTICAS DE AUDITORIA	52
ANEXO 2 – RESPOSTAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.....	58

INTRODUÇÃO

O Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira (PROFORT) tem por finalidade o fortalecimento de três organizações subnacionais de auditoria (Tribunais de Contas ou TCs), com vistas a melhorar a sua função de auditoria e mecanismos de controle, bem como valorizar suas capacidades de fornecer assistência técnica e transferência de conhecimentos para três outros Tribunais de Contas.

Sob a doação do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Institucional (IDF), para o Estado da Bahia, e tendo como órgão executor o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), foi formulado um projeto¹ visando ao fortalecimento deste Tribunal e de dois outros com expertise em auditoria, bem como à assistência técnica e transferência de conhecimentos a mais três Tribunais de Contas. Dessa forma, terão a oportunidade de participar de treinamentos, em sala de aula e em serviço, aplicados pelos três primeiros Tribunais de Contas.

O presente relatório faz parte da etapa de pesquisa diagnóstica das capacidades técnicas e institucionais dos TCs. Para o estabelecimento deste diagnóstico foi desenvolvido um formulário de pesquisa, enviado a todos os Tribunais de Contas subnacionais. As respostas desses Tribunais representam uma oportunidade para conhecer suas práticas auditoriais, e como os TCs se organizam institucionalmente para dar suporte à realização de auditorias.

O processo de construção do questionário baseou-se em normas internacionais de auditoria emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), que estabelecem os parâmetros para o recrutamento e promoção de equipes; planejamento, documentação e supervisão de auditorias; preparação de relatórios; dentre outros elementos de auditoria profissional.

¹ Disponível em <http://www.irbcontas.org.br> e <http://www.tce.ba.gov.br>.

O referido questionário buscou verificar a conformidade de práticas auditoriais levadas a efeito pelos TCs com essas normas internacionais.

Esse instrumento de coleta de dados foi coletivamente produzido por uma equipe composta por profissionais do TCE/BA e do Instituto Rui Barbosa (IRB), com o apoio metodológico de uma consultora externa. A versão inicial do questionário foi elaborada em um encontro presencial entre esses profissionais. Posteriormente passou por ajustes metodológicos em reunião presencial com a metodóloga contratada para suporte a este projeto. Uma nova versão com alterações finais circulou entre todos por e-mail, chegando-se a uma versão do instrumento de coleta de dados que, além de levantar algumas informações das condições dos TCs (como a atuação, o número de auditores, a formação dos auditores, a forma de ingresso de servidores etc.), continha 30 perguntas em sua maioria relacionadas ao cumprimento ou não das normas da INTOSAI (Anexo 1).

Os questionários foram enviados aos presidentes de todos os TCs subnacionais, pelo Instituto Rui Barbosa, e foram feitos contatos com tais tribunais no sentido de solicitar o preenchimento do instrumento. As respostas poderiam ser enviadas por correspondência ou por meio eletrônico e o período de coleta de dados foi de 22 de novembro a 1º de dezembro de 2010. Para aumentar o índice de respostas esse prazo foi ampliado para 10 de dezembro, totalizando 19 dias corridos para o seu atendimento.

Do total de 33 TCs subnacionais, 16 responderam ao questionário. Dentre as instituições respondentes, a maior parte foi da região Nordeste (7), seguida pela região Norte (5). Da região Centro-Oeste, foram dois os tribunais de contas que responderam e nas regiões Sul e Sudeste obteve-se a resposta de um TC em cada uma. O mapa a seguir apresenta as instituições que responderam ao questionário, fornecendo um panorama nacional das respostas.



Assim, o presente relatório registra características e aspectos relacionados a práticas auditoriais desses 16 TCs, de modo a permitir melhor direcionamento dos recursos da doação para as necessidades institucionais de fortalecimento daqueles que participarão do projeto. Cumpre esclarecer que todos os TCs que responderam à pesquisa serão convidados a participar de um *workshop*, no qual serão apresentados os seus resultados.

A seguir serão apresentadas as respostas a cada uma das perguntas do questionário, com as respectivas análises, e, ao final, uma conclusão geral desta pesquisa diagnóstica. A ordem de apresentação dos resultados será a mesma das perguntas no questionário. Em todos os casos serão apresentadas as respostas gerais, sendo feitas ressalvas identificadas somente quando as mesmas estiverem presentes por meio de observações registradas pelas equipes dos TCs que preencheram o instrumento de coleta de dados.

CARACTERIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

A atuação da maioria dos Tribunais de Contas pesquisados abrange tanto os estados quanto os municípios (62,5%). Dos 16 TCs que responderam, apenas seis têm atuação restrita ao estado ou a municípios, sendo três TCs para cada uma dessas situações.

Questões Preliminares - Atuação

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Estado (incluindo DF)	3	18,8	18,8
Municípios	3	18,8	37,5
Estados e Municípios	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

Metade dos Tribunais de Contas pesquisados (oito) possui até 421 jurisdicionados. A menor quantidade de jurisdicionados foi de 91. Dentre os Tribunais pesquisados um quarto possui entre 812 e 2.178 jurisdicionados. A média da quantidade de jurisdicionados foi 655, contudo é importante salientar que o desvio-padrão foi muito elevado (634), indicando alta variação no quantitativo de jurisdicionados nos 16 tribunais pesquisados.

Questões Preliminares - Quantidade de jurisdicionados

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
91	1	6,3	6,3
94	1	6,3	12,5
105	1	6,3	18,8
107	1	6,3	25,0
184	1	6,3	31,3
246	1	6,3	37,5
331	1	6,3	43,8
421	1	6,3	50,0
572	1	6,3	56,3
669	1	6,3	62,5
690	1	6,3	68,8
747	1	6,3	75,0
812	1	6,3	81,3
1471	1	6,3	87,5
1756	1	6,3	93,8
2178	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

O quantitativo total de pessoal variou entre 141 e 908, sendo que metade dos Tribunais de Contas possui no máximo 290 pessoas. Ressalte-se também que a penúltima maior quantidade foi de 607, bem inferior ao tribunal que apresentou o maior número de pessoas (908). A média foi 366 e o desvio-padrão elevado (206) revela a heterogeneidade no quantitativo de pessoal.

Questões Preliminares - Quantidade total de pessoal

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
141	1	6,3	6,3
151	1	6,3	12,5
155	1	6,3	18,8
201	1	6,3	25,0
228	1	6,3	31,3
231	1	6,3	37,5
233	1	6,3	43,8
290	1	6,3	50,0
400	1	6,3	56,3
405	1	6,3	62,5
435	1	6,3	68,8
441	1	6,3	75,0
488	1	6,3	81,3
534	1	6,3	87,5
607	1	6,3	93,8
908	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

A quantidade de profissionais que realizam auditoria variou entre 38 e 367. A maioria dos Tribunais de Contas possui até 101 profissionais de auditoria (56,3%), sendo que um quarto dos Tribunais pesquisados tem no máximo 66 profissionais. A média da quantidade de auditores foi de 137. O desvio-padrão foi 101, que é considerado muito alto, uma vez que indica 73% de variação.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais que realizam auditoria

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
38	2	12,5	12,5
40	1	6,3	18,8
66	1	6,3	25,0
77	1	6,3	31,3
98	1	6,3	37,5
100	1	6,3	43,8
101	2	12,5	56,3
125	1	6,3	62,5
129	1	6,3	68,8
138	1	6,3	75,0
193	1	6,3	81,3
234	1	6,3	87,5
344	1	6,3	93,8
367	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

Dentre os Tribunais de Contas pesquisados, um quarto possui no máximo seis profissionais de auditoria com formação em administração, sendo que um deles informou não possuir nenhum. Metade dos Tribunais possui até 16 profissionais de auditoria com essa formação. A maior quantidade indicada foi 59, precedida de 35, que foi apontada por dois Tribunais.

A média de auditores com formação em administração foi 19 e o desvio-padrão elevado (15), indicando uma variação das respostas da ordem de 79%.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em administração

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	1	6,3	6,3
6	3	18,8	25,0
10	1	6,3	31,3
12	1	6,3	37,5
14	1	6,3	43,8
16	1	6,3	50,0
18	2	12,5	62,5
19	1	6,3	68,8
21	1	6,3	75,0
30	1	6,3	81,3
35	2	12,5	93,8
59	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

Os Tribunais de Contas apresentaram uma quantidade maior de profissionais de auditoria com formação em contabilidade do que em administração. Metade dos Tribunais informou possuir até 30 profissionais de auditoria com formação em contabilidade, sendo que somente um informou não possuir nenhum. Dentre os Tribunais pesquisados um quarto possui entre 54 a 78 profissionais de auditoria com essa formação.

A média de auditores com formação em contabilidade foi 34, a mais alta entre as demais formações pesquisadas. O desvio-padrão foi 22, indicando certa heterogeneidade nas respostas (coeficiente de variação de 65%).

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em contabilidade

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	1	6,3	6,3
8	1	6,3	12,5
11	1	6,3	18,8
12	1	6,3	25,0
13	1	6,3	31,3
26	1	6,3	37,5
30	2	12,5	50,0
39	1	6,3	56,3
40	1	6,3	62,5
43	1	6,3	68,8
47	1	6,3	75,0
54	1	6,3	81,3
60	2	12,5	93,8
78	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

A quantidade de profissionais de auditoria com formação em direito variou entre 0 e 70, sendo que um quarto dos Tribunais possui até sete profissionais com essa formação. A maioria dos Tribunais possui até 13 profissionais com formação em direito (56,3%). Destaca-se, ainda, que as quantidades de 13 e 15 profissionais também foram responsáveis por um quarto da amostra. A média de auditores com formação em direito foi 20, mesmo valor do desvio-padrão, o que mostra um coeficiente de variação de 100%.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em direito

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	1	6,3	6,3
3	1	6,3	12,5
4	1	6,3	18,8
7	1	6,3	25,0
9	1	6,3	31,3
10	1	6,3	37,5
11	1	6,3	43,8
13	2	12,5	56,3
15	2	12,5	68,8
17	1	6,3	75,0
33	1	6,3	81,3
47	1	6,3	87,5
55	1	6,3	93,8
70	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

A quantidade de profissionais de auditoria com formação em economia foi pequena se comparada às formações em administração, contabilidade, direito e engenharia. A média de auditores com formação em economia foi 10, a mais baixa entre as demais formações pesquisadas. O desvio-padrão foi 9, indicando uma variação das respostas de 90%.

Metade dos Tribunais de Contas pesquisados possui até seis profissionais de auditoria com formação em economia. O maior número de profissionais com essa formação foi 33, seguido por 27 e 20, cada uma dessas quantidades indicadas por apenas um Tribunal.

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em economia

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	1	6,3	6,3
4	3	18,8	25,0
5	2	12,5	37,5
6	2	12,5	50,0
7	1	6,3	56,3
8	1	6,3	62,5
9	1	6,3	68,8
10	1	6,3	75,0
16	1	6,3	81,3
20	1	6,3	87,5
27	1	6,3	93,8
33	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

A maior quantidade de profissionais de auditoria com formação em engenharia atingiu 127, contudo a segunda maior quantidade foi 2,7 vezes menor, perfazendo 47 profissionais. Dos Tribunais de Contas pesquisados um quarto possui até quatro engenheiros auditores, enquanto metade possui até 13.

A média de auditores com formação em engenharia foi 22. O desvio-padrão foi 31, indicando elevada heterogeneidade nas respostas (141% de variação).

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em engenharia

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	1	6,3	6,3
1	1	6,3	12,5
2	1	6,3	18,8
4	1	6,3	25,0
5	1	6,3	31,3
10	1	6,3	37,5
12	1	6,3	43,8
13	1	6,3	50,0
14	1	6,3	56,3
17	1	6,3	62,5
18	2	12,5	75,0
28	1	6,3	81,3
33	1	6,3	87,5
47	1	6,3	93,8
127	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

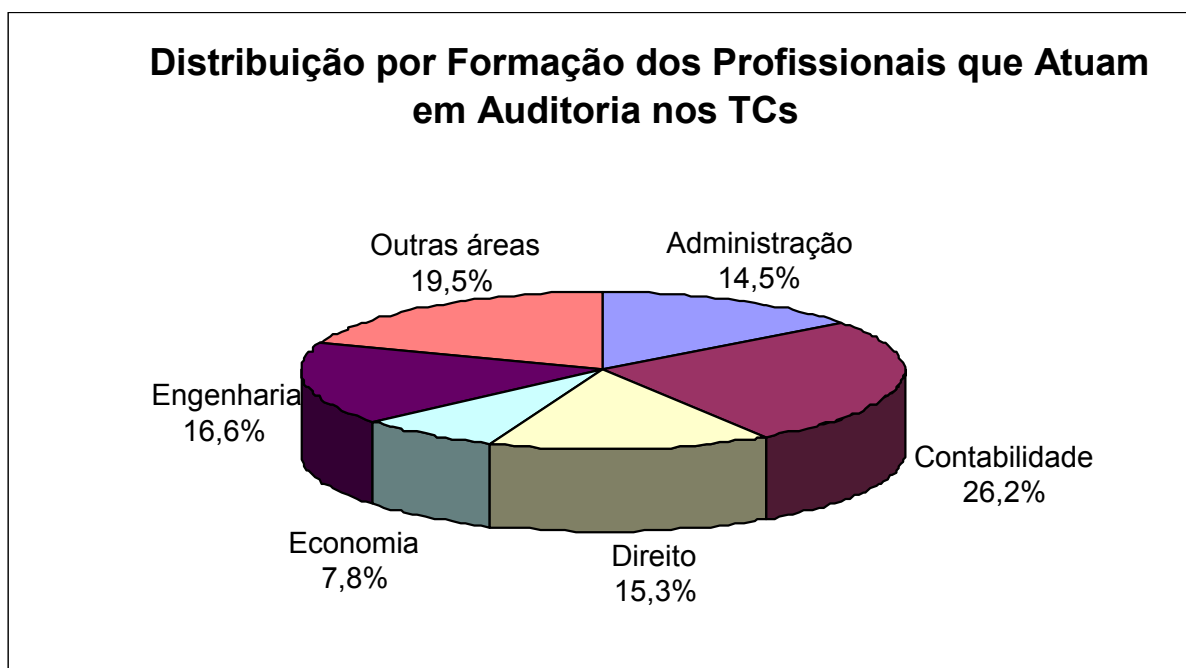
Dentre os 16 Tribunais de Contas pesquisados dois informaram que não possuem profissionais de auditoria com formação em outras áreas a não ser as já citadas (administração, contabilidade, direito, economia e engenharia). Metade dos Tribunais possui até 18 profissionais de auditoria com formação em outras áreas. A maior quantidade apontada foi 123 profissionais, seguida por uma quantidade 2,5 vezes menor, 49.

A média de auditores com formação em outras áreas foi 26. O desvio-padrão foi 30, apontando a diversidade nas respostas (coeficiente de variação de 115%).

Questões Preliminares - Quantidade de profissionais de auditoria com formação em outras áreas

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0	2	12,5	12,5
1	1	6,3	18,8
6	1	6,3	25,0
12	2	12,5	37,5
17	1	6,3	43,8
18	1	6,3	50,0
19	1	6,3	56,3
21	1	6,3	62,5
25	1	6,3	68,8
33	2	12,5	81,3
40	1	6,3	87,5
49	1	6,3	93,8
123	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

Para melhor visualização desses resultados, apresenta-se a seguir o percentual de pessoal, por formação, no conjunto dos tribunais de contas pesquisados. Nessa tabela chama a atenção o expressivo percentual das formações em outras áreas, uma vez que de cada cinco auditores, um não possui formação nas áreas consideradas como de maior relação com a função (administração, contabilidade, direito, engenharia e economia).



A grande maioria das auditorias realizadas em 2009 foi de regularidade, sendo que o percentual destas variou entre 81 e 100%. A metade dos Tribunais de Contas apresentou percentual igual ou acima de 99,4%. Dessa forma, o percentual médio de auditorias de regularidade realizadas em 2009 foi de 96,5%, com grande homogeneidade das respostas.

Cumprir registrar que a auditoria de regularidade é resultante da auditoria financeira conjugada com a de cumprimento legal, sendo uma atribuição constitucional dos tribunais de contas e uma prática predominante no controle dos recursos públicos.

Questões Preliminares - Percentual das auditorias de regularidade realizadas em 2009

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
81,03	1	6,3	6,3
85,00	1	6,3	12,5
90,00	1	6,3	18,8
96,00	1	6,3	25,0
98,00	2	12,5	37,5
98,96	1	6,3	43,8
98,98	1	6,3	50,0
99,35	1	6,3	56,3
99,67	1	6,3	62,5
99,70	1	6,3	68,8
99,80	1	6,3	75,0
99,90	2	12,5	87,5
100,00	2	12,5	100,0
Total	16	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas (60%) apresentou percentual de auditorias operacionais realizadas em 2009 menor que 1%. Os maiores percentuais atingidos foram 15%, 10% e 4%, cada um indicado por apenas um tribunal.

O percentual médio de auditorias operacionais realizadas em 2009 foi 2,4. Houve um Tribunal que não respondeu a esta pergunta.

Questões Preliminares - Percentual das auditorias operacionais realizadas em 2009

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
,00	2	12,5	13,3
,01	1	6,3	20,0
,10	1	6,3	26,7
,20	1	6,3	33,3
,30	1	6,3	40,0
,33	1	6,3	46,7
,34	1	6,3	53,3
,65	1	6,3	60,0
1,46	1	6,3	66,7
2,00	2	12,5	80,0
4,00	1	6,3	86,7
10,00	1	6,3	93,3
15,00	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

A grande maioria das auditorias realizadas em 2009 não foi de natureza integrada (regularidade/operacional), 80%. Um dos Tribunais respondeu que 17,5% das auditorias realizadas em 2009 foram de natureza integrada, enquanto em outros dois TCs estas auditorias representaram percentuais menores que 1%.

Por outro lado, um TC respondeu que todas as suas auditorias foram de natureza integrada. Porém, nesse último caso, considera-se uma possibilidade de erro no preenchimento do questionário, uma vez que esse Tribunal informou o mesmo percentual para as auditorias de regularidade. Portanto, considerando uma resposta como inválida, tem-se que 12 tribunais não realizaram auditoria integrada em 2009.

Tendo em vista apenas os tribunais que já realizam auditorias integradas, o percentual médio dessa modalidade de auditoria realizada em 2009 foi 6,4%. O desvio-padrão foi 9,6, indicando heterogeneidade nas respostas. Um Tribunal não respondeu a esta pergunta.

Questões Preliminares - Percentual das auditorias integradas (regularidade/operacional) realizadas em 2009

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
0,0	12	75,0	75,0
0,7	1	6,3	81,3
0,9	1	6,3	87,5
17,51	1	6,3	93,8
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

Na maioria dos Tribunais de Contas pesquisados o ingresso da totalidade dos profissionais de auditoria se deu por meio de concurso público (62,6%). Os demais apresentaram percentuais variando entre 21,6 e 66,0%.

Questões Preliminares - Forma de ingresso do pessoal de auditoria concursado para o TC

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
21,59	1	6,3	6,3
25,00	1	6,3	12,5
45,00	1	6,3	18,8
50,60	1	6,3	25,0
60,00	1	6,3	31,3
66,00	1	6,3	37,5
100,00	10	62,6	100,0
Total	16	100,0	

Em relação ao ano de realização do primeiro concurso público para profissionais de auditoria, um dos Tribunais de Contas pesquisados iniciou seus concursos em 1968. Metade dos Tribunais, que responderam a esta questão, tiveram o primeiro concurso entre 1968 e 1984. A outra metade realizou o primeiro concurso entre 1986 e 2009.

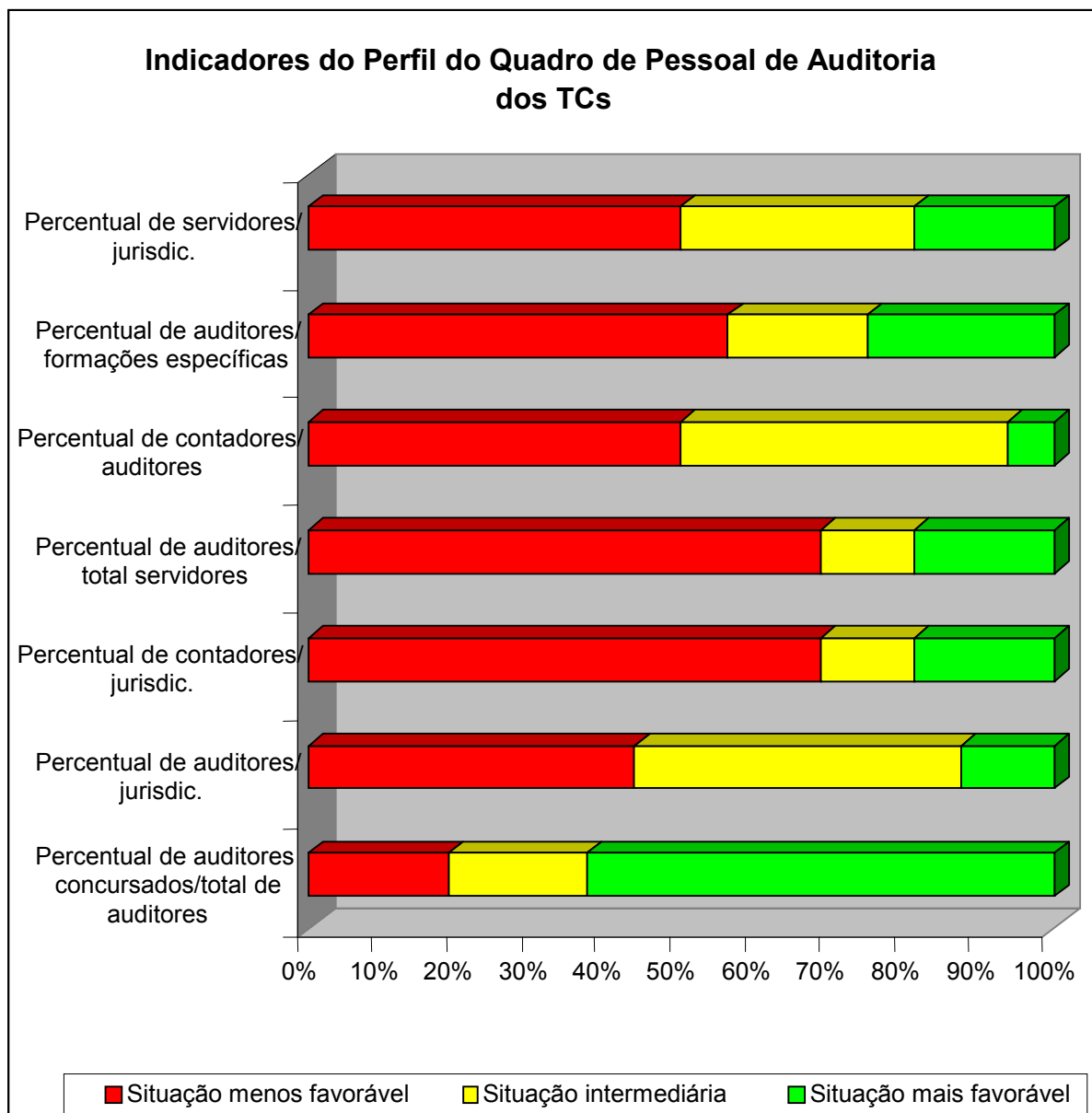
Questões Preliminares - Ano em que teve o primeiro concurso

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
1968	1	6,3	7,1
1973	1	6,3	14,3
1974	1	6,3	21,4
1981	1	6,3	28,6
1983	2	12,5	42,9
1984	1	6,3	50,0
1986	1	6,3	57,1
1990	1	6,3	64,3
1992	1	6,3	71,4
2000	2	12,5	85,7
2008	1	6,3	92,9
2009	1	6,3	100,0
Total	14	87,5	
Em branco	2	12,5	
Total	16	100,0	

Uma leitura agrupada do perfil do quadro de pessoal de auditoria, no que tange à formação acadêmica, forma de ingresso e representatividade quanto ao número de jurisdicionados existentes, mostra indicadores que carecem de melhoria. O mais favorável é o indicador de percentual de auditores concursados (onde há 10 tribunais com 100% de concursados). Por outro lado, os demais indicadores apontam poucos tribunais (25% ou menos) em uma situação mais favorável. Tanto em relação à formação dos auditores como em relação ao número de auditores por jurisdicionados, as situações demandam ações. A seguir apresenta-se o quadro com esses resultados e, na sequência, um gráfico que permite visualizar essas informações.

Questões Preliminares – Indicadores gerais

	Parâmetros de classificação	Nº de TCs em situação menos favorável	Nº de TCs em situação intermediária	Nº de TCs em situação mais favorável
Percentual de auditores concursados/total de auditores	Até 50%, entre 50 - 99%, 100%	3	3	10
Percentual de auditores/jurisdic.	Até 30%, entre 30 - 50%, mais de 50%	7	7	2
Percentual de contadores/jurisdic.	Até 10%, entre 10 - 20%, mais de 20%	11	2	3
Percentual de auditores/total servidores	Até 40%, entre 40 - 60%, mais de 60%	11	2	3
Percentual de contadores/auditores	Até 30%, entre 30 - 40%, mais de 40%	8	7	1
Percentual de auditores/formações específicas	Até 80%, entre 80 - 90%, mais de 90%	9	3	4
Percentual de servidores/jurisdic.	Até 100%, entre 100 - 200%, mais de 200%	8	5	3



Tendo sido desenhado esse panorama geral no que diz respeito ao quadro de pessoal e suas características básicas, serão apresentadas a seguir as respostas às perguntas do questionário, baseadas nas normas de auditoria da INTOSAI.

RESULTADOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DE NORMAS DE AUDITORIA DA INTOSAI

A maioria dos Tribunais de Contas pesquisados não prepara plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo (68,8%). Observa-se que o percentual dos que preparam foi 2,2 vezes menor do que o dos que não preparam.

Questão 1A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	11	68,8	68,8
Sim	5	31,3	100,0
Total	16	100,0	

A maior parte dos Tribunais de Contas também não utiliza o trabalho de outros auditores, no exame das contas de governo (62,5%). O percentual dos tribunais que utilizam atingiu pouco mais de um terço dentre os pesquisados (37,5%).

Questão 1B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	10	62,5	62,5
Sim	6	37,5	100,0
Total	16	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas audita, no âmbito das contas de governo, a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham (62,5%). Porém, ainda é expressivo o percentual que não audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as respectivas notas.

Questão 1C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	6	37,5	37,5
Sim	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

A auditoria sobre as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo dividiu as respostas dos Tribunais de Contas, sendo que metade informou fazê-lo, enquanto a outra metade não o faz.

Questão 1D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	8	50,0	50,0
Sim	8	50,0	100,0
Total	16	100,0	

Ainda em relação às contas de governo, a utilização, sem modificações significativas, dos tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI é limitada a um de cada quatro Tribunais de Contas. É uma constatação relevante verificar que 75% dos tribunais não utilizam os tipos de parecer de auditoria sugeridos.

Questão 1E

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	12	75,0	75,0
Sim	4	25,0	100,0
Total	16	100,0	

Apenas dois Tribunais (12,5%) adotam plenamente as normas da INTOSAI. Grande parte dos Tribunais de Contas pesquisados adota parcialmente as normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados (43,8%), contudo o mesmo percentual de TCs informou não adotar as normas da INTOSAI.

Questão 2

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Adota plenamente	2	12,5	12,5
Adota parcialmente	7	43,8	56,3
Não adota as normas da INTOSAI	7	43,8	100,0
Total	16	100,0	

Nenhum Tribunal de Contas informou que seus profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas. Esse resultado indica forte sinalização para necessidade de mudança, uma vez que se constatou que a prática de assinar pactos de confidencialidade ainda não é adotada na totalidade dos TCs pesquisados.

Questão 3A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	16	100,0	100,0

A grande maioria dos Tribunais de Contas afirmou que seus profissionais de auditoria não participam de trabalhos que envolvam pessoas com as quais haja relacionamentos, de forma a evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas (75%). O percentual de Tribunais que não adotam esse critério foi três vezes menor.

Questão 3B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	4	25,0	25,0
Sim	12	75,0	100,0
Total	16	100,0	

A maior parte dos Tribunais de Contas informou que há salvaguardas sobre o uso e a disseminação de informação confidencial para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas (68,8%). Porém, merece destaque o fato de quase um terço dentre os Tribunais pesquisados (31,3%) informarem que não há salvaguarda.

Todos os Tribunais de Contas pesquisados informaram que verificam se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis com relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas. Esse é um resultado bastante positivo.

A maioria dos Tribunais de Contas (62,5%) verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados com relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas. Porém, é ainda elevado o percentual de TCs que não realiza tal verificação (37,5%).

Questão 4B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	6	37,5	37,5
Sim	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

A maioria dos Tribunais de Contas não verifica se as notas explicativas são suficientes em relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas. O percentual dos que verificam se as notas explicativas são suficientes (43,7%) foi inferior ao dos TCs que o fazem (56,3%).

Questão 4C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	9	56,3	56,3
Sim	7	43,7	100,0
Total	16	100,0	

Todos os Tribunais de Contas pesquisados informaram que utilizam a legislação vigente e as normas de contabilidade emanadas de instituições autorizadas.

A maioria dos Tribunais de Contas pesquisados informou que o quadro de pessoal não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos, considerando-se as demandas auditoriais (62,5%). Pouco menos de um terço disse que o quadro de pessoal contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos (31,3%), enquanto somente um Tribunal respondeu que ele contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos (6,3%).

Questão 5

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos	1	6,3	6,3
Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos	5	31,3	37,5
Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

A grande maioria dos Tribunais de Contas pesquisados (75%) adota concurso público com especificação da formação acadêmica. Observa-se que o percentual dos que não adotam concurso público com especificação das formações foi três vezes menor (25%).

Questão 6A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	4	25,0	25,0
Sim	12	75,0	100,0
Total	16	100,0	

A menor parte dos Tribunais de Contas pesquisados (31,3%) informou que adota concurso público sem especificação da formação acadêmica nos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal. Há de se registrar que um TC informou que seleciona seu pessoal através de concurso público, com e sem especificação da formação.

Apesar de os concursos públicos em sua maioria exigirem formação específica, nenhum dos Tribunais de Contas pesquisados adota exigência de experiência/qualificação mínima com relação aos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal.

A grande maioria dos Tribunais de Contas (93,8%), que participou da pesquisa, define critérios específicos para seleção e recrutamento de pessoal, sendo que apenas um tribunal não dispõe de critérios definidos.

A participação em programa de educação continuada dos Tribunais de Contas, no que diz respeito ao aperfeiçoamento e treinamento do pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público dividiu as respostas dos Tribunais de Contas.

Em pouco menos de um terço dos Tribunais (31,3%) não existe programa de educação continuada, mesmo percentual apresentado pelos que possuem mais da metade dos profissionais de auditoria participando de algum programa desse tipo. Um quarto dos Tribunais de Contas informou que menos da metade dos profissionais de auditoria participa de programas de educação continuada.

Questão 7

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Todos os profissionais de auditoria	2	12,5	12,5
Mais da metade dos profissionais de auditoria	5	31,3	43,8
Menos da metade dos profissionais de auditoria	4	25,0	68,8
Não há programa de educação continuada	5	31,3	100,0
Total	16	100,0	

Dentre os Tribunais de Contas analisados, 62,5% possuem e utilizam regularmente critérios de avaliações, desenvolvimento e progressão funcional. O percentual restante se dividiu entre aqueles que não possuem critérios definidos (18,8%) e aqueles que os possuem, mas não os utilizam regularmente (18,8%).

Questão 8

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Possui critérios definidos e os utiliza regularmente	10	62,5	62,5
Possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente	3	18,8	81,3
Não possui critérios definidos	3	18,8	100,0
Total	16	100,0	

A metodologia de auditoria adotada pelos Tribunais de Contas é formalmente documentada na metade dos Tribunais que participaram da pesquisa.

Questão 9A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	8	50,0	50,0
Sim	8	50,0	100,0
Total	16	100,0	

Mais da metade dos Tribunais de Contas avaliados (68,8%) considera que a metodologia de auditoria que utiliza não está atualizada. Apenas 5 dentre os 16 TCs consideram que a metodologia de auditoria adotada em seu TC está atualizada.

Questão 9B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	11	68,8	68,8
Sim	5	31,3	100,0
Total	16	100,0	

A maior parte dos Tribunais de Contas pesquisados disponibiliza aos seus profissionais de auditoria a metodologia de auditoria adotada (62,5%). Mas um número expressivo (37,5%) não adota o mesmo procedimento.

Questão 9C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	6	37,5	37,5
Sim	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

A maior parcela dos Tribunais de Contas pesquisados, 62,5%, aplica a metodologia de auditoria adotada, contudo observa-se que mais de um terço não o faz (37,5%).

Questão 9D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	6	37,5	37,5
Sim	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

Em 62,5% dos Tribunais pesquisados os procedimentos em relação à metodologia de auditoria adotada são padronizados. No restante, 37,5%, a metodologia de auditoria adotada não contempla procedimentos padronizados.

Questão 9E

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	6	37,5	37,5
Sim	10	62,5	100,0
Total	16	100,0	

Finalmente, sobre as metodologias de auditoria adotadas, pode-se afirmar que 75% dos Tribunais de Contas pesquisados se enquadram em algum dos itens apresentados anteriormente. Apenas 25% dos Tribunais não atendem a nenhum dos itens listados.

A grande maioria dos Tribunais de Contas analisados (93,8%) não adota a revisão por pares, pelo menos a cada três anos. Apenas um dentre os 16 tribunais adota esse tipo de procedimento de controle da qualidade dos seus trabalhos.

Questão 10A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	15	93,8	93,8
Sim	1	6,3	100,0
Total	16	100,0	

Em relação aos procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos Tribunais de Contas, a maioria das instituições respondentes (87,5%) não adota revisão de relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo. O percentual dos que aplicam esse tipo de revisão foi sete vezes menor (12,5%), estando presente em apenas 2 dos 16 TCs.

Questão 10B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	14	87,5	87,5
Sim	2	12,5	100,0
Total	16	100,0	

Já em relação aos papéis de trabalho, nenhum dos Tribunais de Contas pesquisados adota a sua revisão feita por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo, como procedimento de controle da qualidade dos seus trabalhos.

Entretanto, a grande maioria dos Tribunais de Contas analisados (93,8%) aplica a revisão por superior hierárquico como procedimento de controle de qualidade dos trabalhos que desenvolve. Apenas um tribunal não aplica esse tipo de revisão.

Questão 10D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	1	6,3	6,3
Sim	15	93,8	100,0
Total	16	100,0	

Ainda sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos desenvolvidos, a grande maioria dos Tribunais de Contas adota algum processo de revisão dos trabalhos auditoriais (87,5%). O percentual dos que não adotam qualquer processo de revisão dos trabalhos foi sete vezes menor (12,5%).

Sobre os procedimentos de supervisão utilizados pelos Tribunais de Contas, pouco mais da metade das instituições analisadas (56,3%) assinalaram que verificam a pertinência do plano e dos programas de auditoria a serem aplicados. Contudo, um percentual significativo, 43,8%, não desenvolve esse tipo de verificação.

Questão 11A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	7	43,8	43,8
Sim	9	56,3	100,0
Total	16	100,0	

Mais da metade das instituições pesquisadas (56,3%) verifica se os papéis de trabalho são capazes de documentar evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões. Entretanto, uma parcela representativa desses órgãos (43,8%) não adota tal procedimento.

Questão 11B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	7	43,8	43,8
Sim	9	56,3	100,0
Total	16	100,0	

Dos Tribunais de Contas pesquisados, 62,5% não adotam procedimentos padronizados de supervisão, enquanto 37,5% uniformizam tais procedimentos.

A maior parte dos Tribunais de Contas respondentes prepara o seu plano de auditoria (68,8%). Mas cerca de um terço deles (31,3%) não possui o mesmo procedimento em relação ao planejamento de cada auditoria que realiza.

Questão 12A

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	5	31,3	31,3
Sim	11	68,8	100,0
Total	16	100,0	

Em relação ao planejamento de cada auditoria a maioria dos Tribunais de Contas não elabora programas detalhados (75%). Apenas um quarto das instituições abordadas o fazem.

Questão 12B

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	12	75,0	75,0
Sim	4	25,0	100,0
Total	16	100,0	

Apenas 31,3% dos Tribunais de Contas pesquisados elaboram relatório ao final da fase de planejamento de cada auditoria, a maior parte deles não produz tais relatórios (68,8%).

Questão 12C

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Não	11	68,8	68,8
Sim	5	31,3	100,0
Total	16	100,0	

Em relação ao planejamento de cada auditoria, os Tribunais de Contas avaliados se dividem entre os que planejam as auditorias formalmente (56,3%) e aqueles que não o fazem (43,8%). Registre-se que a falta de planejamento formal ocorre em um número expressivo de TCs (7 dentre os 16).

Questão 12D

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Sim	9	56,3	56,3
Não	7	43,8	100,0
Total	16	100,0	

As questões relativas à frequência com que ocorrem determinados procedimentos de auditoria foram elaboradas considerando-se uma escala que variava de “Nunca” a “Sempre”. Dos 16 tribunais, houve um que não respondeu a qualquer item relativo à frequência de ocorrência dos procedimentos listados.

Dos 16 Tribunais de Contas pesquisados cinco (31,3%) alocam, algumas vezes, pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais. Os que sempre o fazem atingiram o segundo maior índice (25%). Observa-se que 60% dos TCs utiliza critérios para alocar pessoal nos trabalhos de auditoria no máximo na metade das vezes.

Questão 13

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	1	6,3	6,7
Algumas vezes	5	31,3	40,0
Em cerca da metade das vezes	3	18,8	60,0
Muitas vezes	2	12,5	73,3
Sempre	4	25,0	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

A adoção de critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas é praticada muitas vezes por mais de um terço dos Tribunais de Contas abordados (37,5%) e um quarto deles o fazem algumas vezes (25%). Uma de cada cinco dessas instituições adota essa prática em cerca da metade das vezes que realizam auditorias.

Questão 14

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	1	6,3	6,7
Algumas vezes	4	25,0	33,3
Em cerca da metade das vezes	3	18,8	53,3
Muitas vezes	6	37,5	93,3
Sempre	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Dentre os Tribunais respondentes, 37,5% adotam, muitas vezes, procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis nas auditorias de regularidade, enquanto 12,5% sempre adotam tais procedimentos. Cerca de um terço das instituições adota algumas vezes essas medidas.

Questão 15

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	1	6,3	6,7
Algumas vezes	5	31,3	40,0
Em cerca da metade das vezes	1	6,3	46,7
Muitas vezes	6	37,5	86,7
Sempre	2	12,5	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

De cada quatro, três Tribunais de Contas nunca adotam (33,3%) ou adotam algumas vezes (40%) procedimentos de teste contemplando estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos (73,3%). Nenhum Tribunal afirmou sempre adotar esses procedimentos.

Questão 16

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	5	31,3	33,3
Algumas vezes	6	37,5	73,3
Em cerca da metade das vezes	2	12,5	86,7
Muitas vezes	2	12,5	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

A avaliação de controles internos que abrange sistemas informatizados e testes da precisão de dados gerados por computador nunca ocorre em 43,8% dos Tribunais de Contas participantes da pesquisa e ocorre algumas vezes em 37,5% deles. Merece destaque o fato de 86,7% dos 15 Tribunais que responderam a essa questão nunca realizarem ou realizarem apenas algumas vezes a avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados.

Questão 17

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	7	43,8	46,7
Algumas vezes	6	37,5	86,7
Em cerca da metade das vezes	1	6,3	93,3
Muitas vezes	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

A adoção de diretrizes que definem o que é evidência competente, pertinente e razoável nunca acontece em 43,8% dos Tribunais de Contas pesquisados. Em cerca de um terço deles essas diretrizes são adotadas muitas vezes (31,3%). Essas respostas perfazem 75,1% do universo de TCs que participou da presente pesquisa diagnóstica.

Questão 18

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	7	43,8	46,7
Algumas vezes	1	6,3	53,3
Em cerca da metade das vezes	1	6,3	60,0
Muitas vezes	5	31,3	93,3
Sempre	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Entre os Tribunais de Contas pesquisados, 37,5% utilizam, em cerca da metade das vezes, técnicas suficientes para detectar adequadamente os erros e irregularidades quantitativamente relevantes, enquanto 25% informaram que nunca o fazem e 18,8% adotam, algumas vezes, tal procedimento.

Questão 19

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	4	25,0	26,7
Algumas vezes	3	18,8	46,7
Em cerca da metade das vezes	6	37,5	86,7
Muitas vezes	2	12,5	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Pouco menos de um terço dos Tribunais de Contas analisados (31,3%) adota muitas vezes procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de superiores hierárquicos. Esse mesmo percentual atinge os que nunca agem dessa forma, enquanto 18,8% das instituições adotam, algumas vezes, essa prática.

Questão 20

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	5	31,3	33,3
Algumas vezes	3	18,8	53,3
Em cerca da metade das vezes	1	6,3	60,0
Muitas vezes	5	31,3	93,3
Sempre	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Metade dos Tribunais de Contas pesquisados nunca adota sistemas informatizados de auditoria. A outra metade se divide entre os que fazem algumas vezes (12,5%), muitas vezes (12,5%), sempre (12,5%) e em cerca de metade das vezes (6,3%).

Questão 21

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	8	50,0	53,3
Algumas vezes	2	12,5	66,7
Em cerca da metade das vezes	1	6,3	73,3
Muitas vezes	2	12,5	86,7
Sempre	2	12,5	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

De acordo com o levantamento, 31,3% dos Tribunais de Contas analisados muitas vezes tem acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados. O percentual dos que o fazem sempre foi idêntico ao dos que o fazem algumas vezes (18,8%). O mesmo ocorreu com relação aos que nunca tem acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados e aqueles que o fazem em cerca da metade das vezes (12,5%). Dessa forma, observa-se que as respostas ficaram bastante divididas com relação a este item.

Em um Tribunal foi feita a ressalva de que uma diretoria tem acesso sempre, outra nunca tem acesso e há uma que tem acesso cerca da metade das vezes. Nesse caso, para fins de resposta coletiva desta instituição, considerou-se a resposta intermediária “tem acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados” em cerca da metade das vezes.

Questão 22

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	2	12,5	13,3
Algumas vezes	3	18,8	33,3
Em cerca da metade das vezes	2	12,5	46,7
Muitas vezes	5	31,3	80,0
Sempre	3	18,8	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

A proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas é praticada sempre por 37,5% dos Tribunais de Contas abordados. Um quarto dessas instituições age dessa forma muitas vezes, enquanto esse mesmo percentual se subdivide entre os que o fazem algumas vezes (12,5%) e em cerca de metade das situações (12,5%). Apenas um tribunal nunca propõe recomendações para a melhoria das entidades auditadas.

Questão 23

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	1	6,3	6,7
Algumas vezes	2	12,5	20,0
Em cerca da metade das vezes	2	12,5	33,3
Muitas vezes	4	25,0	60,0
Sempre	6	37,5	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Pouco mais de um terço dos Tribunais de Contas que participou da pesquisa faz algumas vezes o acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria (37,5%) e um quarto nunca o faz (25%). Os que realizam esse acompanhamento em cerca de metade dos casos somam 18,8%. Observa-se que nenhum Tribunal informou fazê-lo sempre e apenas dois o fazem muitas vezes. Portanto, o acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria ainda não são uma prática vigente no conjunto desses tribunais de contas.

Questão 24

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	4	25,0	26,7
Algumas vezes	6	37,5	66,7
Em cerca da metade das vezes	3	18,8	86,7
Muitas vezes	2	12,5	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Grande parte dos Tribunais de Contas avaliados respondeu que os relatórios de auditoria muitas vezes são escritos de maneira clara e concisa (43,8%). O percentual dos que informaram que eles sempre são escritos de maneira clara e concisa foi idêntico ao dos que disseram que eles são assim em cerca da metade das vezes (25%, cada). As opções nunca e algumas vezes não foram assinaladas por qualquer instituição.

Questão 25

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Em cerca da metade das vezes	4	25,0	26,7
Muitas vezes	7	43,8	73,3
Sempre	4	25,0	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

A comunicação dos resultados de auditoria à Assembleia Legislativa/Câmara dos Vereadores é realizada algumas vezes por 43,8% dos Tribunais de Contas abordados. Seis dentre os 15 tribunais o fazem sempre ou muitas vezes.

Questão 26

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	1	6,3	6,7
Algumas vezes	7	43,8	53,3
Em cerca da metade das vezes	1	6,3	60,0
Muitas vezes	3	18,8	80,0
Sempre	3	18,8	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Metade dos Tribunais de Contas analisados nunca disponibiliza ou torna fácil o acesso dos relatórios de auditoria para a sociedade. Pouco menos de um terço deles o faz algumas vezes (31,3%). Essas opções somam 86,7% das respostas dos Tribunais. A prática de disponibilizar os relatórios para a sociedade é frequente em apenas dois desses 15 tribunais.

Questão 27

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	8	50,0	53,3
Algumas vezes	5	31,3	86,7
Muitas vezes	1	6,3	93,3
Sempre	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

Em 50% dos Tribunais de Contas pesquisados os relatórios de auditoria contemplam, algumas vezes, o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores. O percentual restante abrange aqueles em que isso ocorre muitas vezes, em cerca da metade das vezes e nunca (12,5%, cada) e aqueles em que essa prática é sempre aplicada (6,3%). Chama a atenção o alto percentual de relatórios de auditoria que nunca ou apenas algumas vezes contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores.

Questão 28

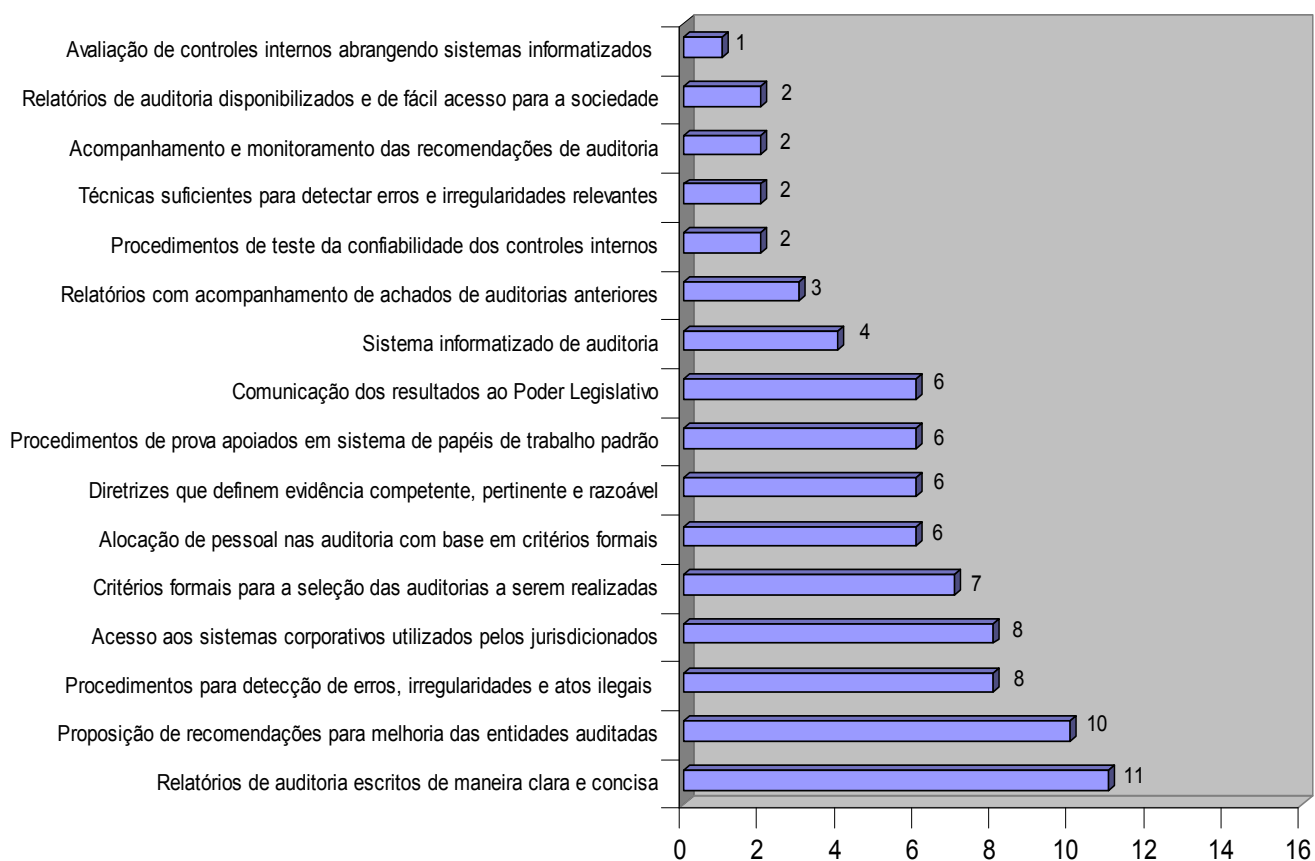
Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Nunca	2	12,5	13,3
Algumas vezes	8	50,0	66,7
Em cerca da metade das vezes	2	12,5	80,0
Muitas vezes	2	12,5	93,3
Sempre	1	6,3	100,0
Total	15	93,8	
Em branco	1	6,3	
Total	16	100,0	

O conjunto dessas questões que mensuraram a frequência com que determinados procedimentos/ações ocorrem em cada tribunal pode ser apresentado em um gráfico sintético. A análise desses resultados mostra uma realidade merecedora de atenção, pois apenas os relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa e a proposição de recomendações para melhoria das entidades auditadas tiveram uma maioria de TCs cuja frequência de ocorrência é muitas vezes/sempre.

Os procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito material nos saldos das demonstrações contábeis e o acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados ocorrem muitas vezes/sempre na metade dos tribunais.

Além disso, os procedimentos de teste da confiabilidade dos controles internos, as técnicas suficientes para detectar erros e irregularidades relevantes, o acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria, os relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade e a avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados ocorrem muitas vezes/sempre em apenas um ou dois tribunais, como pode ser visto no gráfico que se segue.

Número de tribunais que realizam os procedimentos muitas vezes ou sempre



A grande maioria dos Tribunais de Contas pesquisados afirma que tem investido bastante em ações e projetos de melhoria e modernização institucional (81,3%). O percentual dos Tribunais que têm investido pouco foi 4,3 vezes inferior, correspondendo a três tribunais.

Questão 29

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
Tem investido bastante em tais projetos.	13	81,3	81,3
Tem investido pouco em tais projetos.	3	18,8	100,0
Total	16	100,0	

Todos os Tribunais de Contas pesquisados demonstraram interesse em participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira. A grande maioria (87,5%) demonstrou grau máximo de interesse, enquanto os outros Tribunais também apresentaram grau de interesse elevado, sete e nove (6,3%, cada).

Questão 30

Respostas	Frequência	Percentual	Percentual Cumulativo
7	1	6,3	6,3
9	1	6,3	12,5
10	14	87,5	100,0
Total	16	100,0	

No que diz respeito aos pontos fortes dos Tribunais de Contas participantes da pesquisa, as respostas apresentadas foram bastante diversificadas e são transcritas a seguir:

- auditoria de obras, auditoria operacional;
- interesse da gestão na modernização da instituição;
- técnicos qualificados e comprometidos;
- fortalecimento da transparência e do controle social para o auxílio ao exercício do controle externo;
- fiscalização exercida por servidores efetivos;
- a busca constante pela melhoria e aperfeiçoamento;
- modernização do sistema de informática, sobretudo do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI);
- investe na capacitação dos servidores/orientação ao jurisdicionado;
- qualificação do corpo técnico;
- recepção e processamento eletrônico das contas dos jurisdicionados (Banco de dados e Portal do Cidadão);
- ações de modernização (capacitação, cooperação técnica com outros TCs, utilização/desenvolvimento de ferramentas de TI na fiscalização);
- sistema informatizado de auditoria da execução orçamentária e financeira dos entes jurisdicionados, conjuntamente com a implantação do processo eletrônico;
- ambiente de mudança voltado para modernização/capacitação, sua estrutura física e a formação de nível superior de seu pessoal;
- o grau de interesse dos profissionais que realizam auditoria neste tribunal;
- experiência em auditoria de contrato de empréstimo e auditoria operacional; e
- interesse do corpo técnico e diretoria em alcançarem melhorias, inclusive implantando a auditoria operacional e ambiental.

Da mesma forma, os pontos fracos apresentados também foram variados, embora se perceba uma frequência maior nos aspectos relativos a pessoal e a procedimentos de auditoria. A seguir são transcritas todas as respostas a esta questão:

- fase de planejamento das auditorias;
- capacitação técnica e institucional na área de auditoria;
- efetividade das decisões e baixos salários;
- qualidade dos seus trabalhos de auditoria;
- estrutura e planejamento;
- ampliação do corpo técnico e da automação (sistema de auditoria informatizado);
- melhorar quantitativamente e qualitativamente o quadro de pessoal;
- política de gestão de pessoal, incluindo aderência dos servidores;
- padronização e formalização dos procedimentos e formulários de auditoria;
- sistemática de priorização da ação fiscalizadora;
- padronização de procedimentos, reforço qualitativo e quantitativo de recursos humanos da atividade fim;
- utilização de todas as técnicas em 100% das auditorias realizadas;
- valorização financeira da área de fiscalização;
- acompanhamento das contas governamentais;
- a gestão de pessoas e a obtenção de informações dos jurisdicionados;
- extensão da padronização de procedimentos para todos os tipos de processos;
- reforço qualitativo do corpo técnico; e
- capacitação do corpo técnico e investimentos em ferramentas de trabalho (TI).

CONCLUSÃO

Os resultados desta pesquisa sobre as capacidades institucionais da auditoria subnacional brasileira apontam para um panorama de muitas necessidades no campo auditorial.

No que diz respeito ao processo de planejamento das auditorias, a maioria dos Tribunais de Contas pesquisados (68,8%), quando do exame das contas de governo, não prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria, bem como não utiliza o trabalho de outros auditores (62,5%). A maioria dos TCs audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham (62,5%) e a metade realiza auditoria sobre as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.

É elevado o percentual (75%) dos TCs que não utilizam os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo. Com relação às contas dos jurisdicionados, 43,8% adotam parcialmente as normas da INTOSAI, enquanto outros 43,8% não as adotam.

Em nenhum Tribunal de Contas os profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas. Porém a grande maioria (75%) afirmou que seus profissionais não participam de trabalhos que envolvam pessoas com as quais haja relacionamentos. Ainda sobre essa temática, a maior parte dos Tribunais de Contas (68,8%) informou que há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial para evitar tais conflitos de interesses.

Todos os TCs pesquisados informaram que verificam se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis com relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas como fonte de critério. A maioria deles (62,5%) verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e

apresentados. Porém, é expressivo o percentual que não verifica se as notas explicativas são suficientes em relação à legislação vigente e às normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas como fonte de critério (56,3%).

Em relação ao quadro de pessoal de auditoria, a maioria dos TCs pesquisados informou que ele não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos (62,5%), sendo que, com relação aos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal, a maioria dos tribunais pesquisados (75%) adota concurso público com especificação da formação acadêmica requerida, e 68,8% adotam concurso público sem essa especificação, uma vez que há um tribunal que adota os dois tipos de concurso (com e sem especificação). Nenhum dos Tribunais de Contas pesquisados adota exigência de experiência/qualificação mínima com relação ao recrutamento e seleção de pessoal, mas a grande maioria (93,8%) define critérios específicos para seleção e recrutamento de pessoal.

Em pouco menos de um terço dos tribunais não existe programa de educação continuada visando ao aperfeiçoamento e treinamento do pessoal de auditoria. Já em relação aos critérios de avaliação, desenvolvimento e progressão funcional, 62,5% dos tribunais possuem e os utilizam regularmente.

A metodologia de auditoria adotada pelos Tribunais de Contas é formalmente documentada pela metade dos TCs que participaram da pesquisa, porém, praticamente 70% considera que esta não se encontra atualizada. A maior parte dos TCs (62,5%) disponibiliza aos seus profissionais a metodologia de auditoria que utiliza e o mesmo percentual a aplica e possui procedimentos padronizados.

Com relação aos procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, apenas um tribunal de contas adota a revisão por pares, pelo menos a cada três anos, e a maioria das instituições avaliadas (87,5%) não adota revisão de relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo. Destaque-se que nenhum tribunal adota a revisão dos papéis de trabalho por pessoal técnico não envolvido no processo, embora quase todos (93,8%) apliquem a revisão dos trabalhos por superior hierárquico como procedimento de controle de qualidade.

Sobre os procedimentos de supervisão utilizados, pouco mais da metade das instituições respondentes (56,3%) assinalaram que verificam a pertinência do plano e dos programas de auditoria a serem aplicados e o mesmo percentual verifica se os papéis de trabalho são capazes de documentar evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões. Há de se ressaltar o fato de 62,5% dos TCs não adotarem procedimentos padronizados de supervisão.

A maior parte dos TCs pesquisados prepara o seu plano de auditoria (68,8%), mas de cada quatro tribunais, apenas um elabora programas detalhados de auditoria e quase 70% não produz relatório ao final da fase de planejamento de cada auditoria. Com efeito, o planejamento formal das auditorias não é feito por quase a metade dos tribunais pesquisados (43,8%).

Merece atenção o fato de que apenas um tribunal realiza muitas vezes avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados. Da mesma forma, apenas dois tribunais têm como prática rotineira os procedimentos de teste da confiabilidade dos controles internos, as técnicas suficientes para detectar erros e irregularidades relevantes, o acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria e os relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade.

A precariedade de algumas práticas de auditoria também fica evidente pelo fato de a maior parte dos TCs não adotar com frequência regular critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas; diretrizes que definem evidência competente, pertinente e razoável; ou procedimentos de prova apoiados em sistema de papéis de trabalho padrão. Também são exceção os tribunais que sempre ou muitas vezes alocam pessoal nas auditorias com base em critérios formais; que comunicam os resultados ao Poder Legislativo ou que utilizam sistema informatizado de auditoria.

Os relatórios com acompanhamento de achados de auditorias anteriores ocorrem muitas vezes/sempre em apenas 3 dos 15 tribunais que responderam a este item. Em relação ao acesso aos sistemas corporativos usados pelos jurisdicionados, 2 dos tribunais respondentes nunca os utiliza, enquanto 5 os utiliza algumas vezes/em

cerca da metade das vezes.

Finalmente, a maioria dos Tribunais de Contas participantes da pesquisa considera que tem investido bastante em ações e projetos de melhoria e modernização institucional (81,3%). E todos os Tribunais de Contas pesquisados demonstraram interesse em participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira, sendo que 14 dos 16 tribunais apontaram interesse máximo.

ANEXO 1

QUESTIONÁRIO SOBRE PRÁTICAS DE AUDITORIA

INSTRUÇÕES PARA RESPOSTA

1. Contextualização:

Os Tribunais de Contas apresentam uma ampla gama de capacidades institucionais. A presente pesquisa, ao proporcionar uma melhor visão dessas capacidades, bem como de suas necessidades estritamente no campo auditorial, objetiva viabilizar a inserção de cinco TCs no Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira.

Esse Projeto é decorrente de doação efetivada pelo Banco Mundial ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e objetiva o fortalecimento daquele Tribunal e de dois outros com expertise em auditoria, bem como a assistência técnica e transferência de conhecimento a três outros TCs, os quais terão a oportunidade de participar de treinamentos, em sala de aula e em serviço.

Tendo em vista que o Projeto direciona intervenções no campo auditorial, sendo focado, portanto, na auditoria governamental, e especialmente nas auditorias financeiras, as normas de auditoria da INTOSAI serviram como base para a concepção do questionário.

As informações relativas ao Projeto poderão ser obtidas em <http://www.irbcontas.org.br> e <http://www.tce.ba.gov.br>.

2. Objetivo da pesquisa:

Conhecer práticas auditoriais adotadas pelos Tribunais de Contas subnacionais, com vistas a selecionar cinco TCs para participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira.

3. Público-alvo:

Servidores que atuam na área de auditoria/fiscalização.

4. Data limite para envio do questionário respondido: 01/12/2010.

5. Divulgação dos resultados:

Apresentação em *workshop* programado para o mês de fevereiro de 2011.

6. Instruções para responder ao questionário:

- a) Para maior fidedignidade das respostas, recomenda-se que o questionário seja coletivamente respondido por servidores que atuam na área de auditoria/fiscalização.
- b) Sugerimos a definição, junto aos servidores participantes, de um horário para que a matéria seja analisada e as perguntas respondidas conjuntamente, de forma a se chegar a um consenso sobre a resposta a ser atribuída a cada quesito.
- c) Ressaltamos que este processo de discussão coletiva deverá resultar em apenas um questionário respondido por Tribunal de Contas, acompanhado da relação do grupo de servidores que participou da pesquisa.
- d) As respostas da pesquisa serão disponibilizadas de forma consolidada nos *sites* do IRB e do TCE/BA, mantendo-se o anonimato das respostas de cada um dos TCs. Cada Tribunal participante receberá ainda um relatório confidencial, demonstrando as suas respostas comparadas com o conjunto dos demais TCs.
- e) Enviar, por e-mail, o questionário preenchido para o endereço pesquisa@irbcontas.org.br, ou para o endereço do IRB, via Sedex (Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 1 e 2, Palmas, Tocantins).

QUESTIONÁRIO

Instituição							
Atuação						Quantidade de jurisdicionados	
<input type="checkbox"/> Estado <input type="checkbox"/> Município <input type="checkbox"/> Municípios <input type="checkbox"/> Estado e Municípios							
Quantidade e total de pessoal	Quantidade de profissionais que realizam auditoria	Quantidade de profissionais de auditoria por formação					
		Administração Economia		Contabilidade Engenharia		Direito Outros	
Percentual das auditorias realizadas em 2009, por natureza			Forma de ingresso do pessoal de auditoria			Ano do 1º concurso	
Regularidade _____%			Concursados para o TC _____%				
Operacional _____%			Não-concursados para o TC _____%				
Integrada (Regularidade/Operacional) _____%							

1. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- () prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.
- () utiliza o trabalho de outros auditores, assegurando-se de sua qualidade.
- () audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham.
- () audita as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo.
- () utiliza, sem modificações significativas, os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI.

2. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados, este TC...

- () adota plenamente.
- () adota parcialmente.
- () não adota as normas da Intosai.

3. Para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas, neste TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- () os profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade.
- () os profissionais de auditoria não participam de trabalhos que estejam envolvidas pessoas com as quais haja relacionamento.
- () não há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial.

4. A respeito da legislação vigente e das normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas, como fonte de critério, este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- verifica se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis.
- verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados.
- verifica se as notas explicativas são suficientes.
- não utiliza as normas de contabilidade como fonte de critério.

5. Considerando-se as demandas auditoriais, o quadro de pessoal deste TC...

- contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos.
- contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
- contempla apenas quantitativamente os profissionais requeridos.
- não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.

6. Em relação aos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, este TC... (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- adota concurso público com especificação da formação.
- adota concurso público sem especificação da formação.
- adota exigência de experiência/qualificação mínima.
- ainda não possui critérios definidos para seleção e recrutamento.

7. Em relação ao aperfeiçoamento e treinamento de seu pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público, participa(m) de programa de educação continuada deste TC...

- todos os profissionais de auditoria.
- mais da metade dos profissionais de auditoria.
- menos da metade dos profissionais de auditoria.
- nenhum profissional de auditoria.
- não há programa de educação continuada.

8. Em relação aos critérios para avaliações, desenvolvimento e progressão funcional, este TC...

- possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
- possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
- não possui critérios definidos.

9. A respeito da metodologia de auditoria adotada por este TC, pode-se dizer que ela...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- está formalmente documentada.
- está atualizada.
- está disponível ao seu pessoal.
- é aplicada.
- contempla procedimentos padronizados.

() não se enquadra em qualquer das alternativas anteriores.

**10. Sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, este TC...
 (ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)**

- () adota revisão por pares, pelo menos a cada três anos.
- () adota revisão dos relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.
- () adota revisão dos papéis de trabalho, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo.
- () adota revisão por superior hierárquico.
- () não adota processo de revisão dos trabalhos auditoriais.

11. A respeito dos procedimentos de supervisão utilizados neste TC, pode-se afirmar que eles...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- () verificam a pertinência do plano e programas de auditoria a serem seguidos.
- () verificam se os papéis de trabalho documentam evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões.
- () não são adotados procedimentos padronizados de supervisão.

12. Em relação ao planejamento de cada auditoria, neste TC...

(ACEITA MÚLTIPLAS RESPOSTAS)

- () há preparação do plano de auditoria.
- () há elaboração de programas detalhados de auditoria.
- () há elaboração de relatório ao final da fase de planejamento.
- () não há planejamento formal.

Considerando as auditorias realizadas por este TC, responda às próximas questões, apontando a frequência com que cada um dos itens relativos às Normas de Auditoria da INTOSAI é utilizado.

	1	2	3	4	5
	Nunca	Algumas vezes	Em cerca da metade das vezes	Muitas vezes	Sempre
13. Alocação de pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais					
14. Critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas					
15. Procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis, nas auditorias de regularidade					
16. Procedimentos de teste contemplando estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos					
17. Avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados					

e testes da precisão de dados gerados por computador					
18. Diretrizes que definem o que é evidência competente, pertinente e razoável	1	2	3	4	5
19. Técnicas suficientes para detectar adequadamente os erros e irregularidades quantitativamente relevantes	1	2	3	4	5
20. Procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de superiores hierárquicos	1	2	3	4	5
21. Sistema informatizado de auditoria	1	2	3	4	5
22. Acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados	1	2	3	4	5
23. Proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas	1	2	3	4	5
24. Acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria	1	2	3	4	5
25. Relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa	1	2	3	4	5
26. Comunicação dos resultados à Assembleia Legislativa/Câmara de Vereadores	1	2	3	4	5
27. Relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade	1	2	3	4	5
28. Relatórios de auditoria contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores	1	2	3	4	5

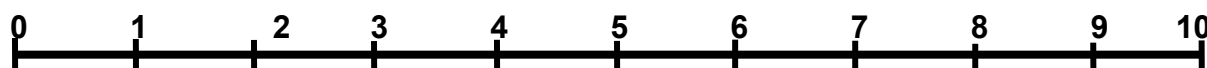
29. Em relação às ações e projetos de melhoria e modernização institucional, considera-se que este TC...

- () tem investido bastante em tais projetos.
 () tem investido pouco em tais projetos.
 () ainda não tem investido em tais projetos.

30. Considerando a escala de zero a dez abaixo apresentada, assinale o grau de interesse deste TC em participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira: _____

nenhum
interesse

Total
interesse



31. Qual o principal ponto forte deste TC?

32. Qual o principal ponto merecedor de melhoria deste TC?

Relação dos participantes no preenchimento do questionário (Informar Nome, Cargo/Função):

ANEXO 2

RESPOSTAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Instituição	Atuação	Nº de jurisdic.	Nº de servidores
TRIBUNAL 01	4	812	908
TRIBUNAL 02	3	572	405
TRIBUNAL 03	4	1471	155
TRIBUNAL 04	3	184	233
TRIBUNAL 05	4	1756	534
TRIBUNAL 06	4	94	290
TRIBUNAL 07	4	669	201
TRIBUNAL 08	4	107	151
TRIBUNAL 09	1	105	228
TRIBUNAL 10	3	1700	400
TRIBUNAL 11	4	421	488
TRIBUNAL 12	4	747	435
TRIBUNAL 13	4	2178	441
TRIBUNAL 14	1	91	231
TRIBUNAL 15	1	690	607
TRIBUNAL 16	4	331	141

* Quantitativo informado da qualificação não diz respeito apenas aos servidores que realizam auditoria.

Instituição	Quant. Realiza auditoria	Quantidade de Auditores por Formação					
		Administração	Contabilidade	Direito	Economia	Engenharia	Outros
TRIBUNAL 01	344	59	60	55	20	127	23
TRIBUNAL 02	101	6	40	7	6	2	40
TRIBUNAL 03	125	12	54	17	5	18	19
TRIBUNAL 04	138	19	43	11	4	28	33
TRIBUNAL 05	193	35	60	70	16	12	0
TRIBUNAL 06	38	6	12	4	5	5	6
TRIBUNAL 07	66	6	13	13	6	10	18
TRIBUNAL 08	38	21	8	3	4	1	1
TRIBUNAL 09	≈ 40	35*	47*	47*	33*	33*	33*
TRIBUNAL 10	77	10	11	15	10	14	17
TRIBUNAL 11	100	18	39	10	8	4	21
TRIBUNAL 12	129	16	30	15	9	47	12
TRIBUNAL 13	367	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.	não inform.
TRIBUNAL 14	98**	14	26	9	4	18	25
TRIBUNAL 15	234	30	78	33	27	17	49
TRIBUNAL 16	101***	18	30	13	7	13	12

** Informado a formação de 96 auditores, embora tenha sido apresentado o número total de 98 auditores.

*** Informado a formação de 93 auditores, embora tenha sido apresentado o número total de 101 auditores.

Modalidades de Auditoria (em percentual)

Instituição	Regularid.	Operac.	Integrada
TRIBUNAL 01	99,70	0,3	0,00
TRIBUNAL 02	99,90	0,1	0,00
TRIBUNAL 03	98,00	2	0,00
TRIBUNAL 04	100,00	0	0,00
TRIBUNAL 05	90,00	10	0,00
TRIBUNAL 06	99,35	0,65	0,00
TRIBUNAL 07	99,90	0,01	0,00
TRIBUNAL 08	98,00	2	0,00
TRIBUNAL 09	85,00	15	0,00
TRIBUNAL 10	96,00	4	0,00
TRIBUNAL 11	99,80	0,2	0,00
TRIBUNAL 12	99,67	0,33	0,00
TRIBUNAL 13	98,96	0,34	0,69
TRIBUNAL 14	98,98	0,08	0,94
TRIBUNAL 15	81,03	1,46	17,51
TRIBUNAL 16	100,00	0	0,00

Instituição	Concurs. (%)	Não concurs. (%)	Ano do 1º concurso
TRIBUNAL 01	100	0	1983
TRIBUNAL 02	66	34	1984
TRIBUNAL 03	45	55	1992
TRIBUNAL 04	100	0	Não informado
TRIBUNAL 05	100	0	1983
TRIBUNAL 06	100	0	2000
TRIBUNAL 07	50,6	49,4	2000
TRIBUNAL 08	100	0	2008
TRIBUNAL 09	100	0	Antes de 1986
TRIBUNAL 10	25	75	2009
TRIBUNAL 11	100	0	1990
TRIBUNAL 12	100	0	1974
TRIBUNAL 13	100	0	Não informado
TRIBUNAL 14	100	0	1973
TRIBUNAL 15	60	40	1981
TRIBUNAL 16	21,59	78,41	1968

1. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI, nas auditorias das contas de governo este TC...

Instituição	Prepara um plano de auditoria, relatório de planejamento e programas de auditoria orientados à emissão do parecer prévio sobre as contas de governo	Utiliza o trabalho de outros auditores, assegurando-se de sua qualidade	Audita a consolidação das demonstrações financeiras dos jurisdicionados e as notas explicativas que as acompanham	Audita as demonstrações financeiras dos jurisdicionados antes da emissão do parecer prévio sobre as contas de governo	Utiliza, sem modificações significativas, os tipos de parecer de auditoria sugeridos pelas normas da INTOSAI
TRIBUNAL 01	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 03	Sim	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 04	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Não	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 06	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Não	Não
TRIBUNAL 08	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 10	Não	Não	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 11	Não	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 14	Não	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Não	Sim	Não

Instituição	2. Em relação à aplicação das normas da INTOSAI nas auditorias das contas dos jurisdicionados, este TC...
TRIBUNAL 01	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 02	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 03	Adota parcialmente
TRIBUNAL 04	Adota parcialmente
TRIBUNAL 05	Adota parcialmente
TRIBUNAL 06	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 07	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 08	Adota parcialmente
TRIBUNAL 09	Adota plenamente
TRIBUNAL 10	Adota parcialmente
TRIBUNAL 11	Adota parcialmente
TRIBUNAL 12	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 13	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 14	Não adota as normas da Intosai
TRIBUNAL 15	Adota plenamente
TRIBUNAL 16	Adota parcialmente

3. Para evitar conflitos de interesses entre o auditor e as entidades auditadas, neste TC...

Instituição	Os profissionais de auditoria assinam pactos de confidencialidade	Os profissionais de auditoria não participam de trabalhos que estejam envolvidas pessoas com as quais haja relacionamento	Não há salvaguardas sobre o uso e disseminação de informação confidencial
TRIBUNAL 01	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não
TRIBUNAL 03	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 04	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 07	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 09	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 10	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 11	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 14	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 16	Não	Não	Sim

4. A respeito da legislação vigente e das normas de contabilidade emanadas das instituições autorizadas, como fonte de critério, este TC...

Instituição	Verifica se as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com padrões aceitáveis	Verifica se os elementos das demonstrações contábeis estão corretamente avaliados, medidos e apresentados	Verifica se as notas explicativas são suficientes	Não utiliza as normas de contabilidade como fonte de critério
TRIBUNAL 01	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 03	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 04	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 07	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 14	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 15	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Não	Não

Instituição	5. Considerando-se as demandas auditoriais, o quadro de pessoal deste TC...
TRIBUNAL 01	Contempla em quantidade e qualidade os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 02	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 03	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 04	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 05	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 06	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 07	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 08	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 09	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 10	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 11	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 12	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 13	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 14	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 15	Não contempla nem quantitativamente e nem qualitativamente os profissionais requeridos.
TRIBUNAL 16	Contempla apenas qualitativamente os profissionais requeridos.

6. Em relação aos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, este TC...

Instituição	adota concurso público com especificação da formação	adota concurso público sem especificação da formação	adota exigência de experiência/qualificação mínima	ainda não possui critérios definidos para seleção e recrutamento
TRIBUNAL 01	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 02	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 03	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 04	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 07	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 08	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 09	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 14	Não	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 16	Sim	Sim	Não	Não

Instituição	7. Em relação ao aperfeiçoamento e treinamento de seu pessoal em metodologia de auditoria, contabilidade e normas que regem o setor público, participa(m) de programa de educação continuada deste TC...
TRIBUNAL 01	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 02	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 03	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 04	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 05	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 06	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 07	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 08	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 09	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 10	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 11	mais da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 12	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 13	não há programa de educação continuada.
TRIBUNAL 14	todos os profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 15	menos da metade dos profissionais de auditoria.
TRIBUNAL 16	menos da metade dos profissionais de auditoria.

Instituição	8. Em relação aos critérios para avaliações, desenvolvimento e progressão funcional, este TC...
TRIBUNAL 01	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 02	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 03	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 04	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 05	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 06	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 07	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 08	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 09	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 10	não possui critérios definidos.
TRIBUNAL 11	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 12	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 13	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 14	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 15	possui critérios definidos e os utiliza regularmente.
TRIBUNAL 16	possui critérios definidos, mas não os utiliza regularmente.

9. A respeito da metodologia de auditoria adotada por este TC, pode-se dizer que ela...

Instituição	está formalmente documentada	está atualizada	está disponível ao seu pessoal	é aplicada	contempla procedimentos padronizados	não se enquadra em qualquer das alternativas anteriores
TRIBUNAL 01	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 04	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 14	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 15	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 16	Não	Não	Não	Não	Não	Sim

10. Sobre os procedimentos de controle da qualidade dos trabalhos, este TC...

Instituição	adota revisão por pares, pelo menos a cada três anos	adota revisão dos relatórios, opiniões e amostras, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo	adota revisão dos papéis de trabalho, por pessoal técnico qualificado não envolvido no processo	adota revisão por superior hierárquico	não adota processo de revisão dos trabalhos auditoriais
TRIBUNAL 01	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 04	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 08	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 10	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 11	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Não	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Não	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 14	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 15	Não	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 16	Não	Sim	Não	Sim	Não

11. A respeito dos procedimentos de supervisão utilizados neste TC, pode-se afirmar que eles...

Instituição	verificam a pertinência do plano e programas de auditoria a serem seguidos	verificam se os papéis trabalho documenta evidências suficientes para apoiar conclusões, recomendações e opiniões	não são adotados procedimentos padronizados de supervisão
TRIBUNAL 01	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 04	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 06	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 07	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 08	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Sim	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 11	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 12	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 14	Sim	Sim	Sim
TRIBUNAL 15	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Não

12. Em relação ao planejamento de cada auditoria, neste TC...

Instituição	há preparação do plano de auditoria	há elaboração de programas detalhados de auditoria	há elaboração de relatório ao final da fase de planejamento	não há planejamento formal
TRIBUNAL 01	Não	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 02	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 03	Sim	Sim	Não	Sim
TRIBUNAL 04	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 05	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 06	Sim	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 07	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 08	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 09	Sim	Não	Não	Não
TRIBUNAL 10	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 11	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 12	Sim	Não	Sim	Não
TRIBUNAL 13	Sim	Não	Sim	Sim
TRIBUNAL 14	Não	Não	Não	Sim
TRIBUNAL 15	Sim	Sim	Não	Não
TRIBUNAL 16	Sim	Não	Sim	Não

Instituição	13. Alocação de pessoal nos trabalhos de auditoria com base em critérios formais	14. Critérios formais para a seleção das auditorias a serem realizadas	15. Procedimentos para detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que poderiam ter efeito direto e material nos saldos das demonstrações contábeis, nas auditorias de regularidade	16. Procedimentos de teste contemplando estudo e avaliação da confiabilidade dos controles internos
TRIBUNAL 01	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 02	Algumas vezes	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Metade das vezes	Metade das vezes	Muitas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 04	Sempre	Muitas vezes	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 05	Metade das vezes	Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 08	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 09	Sempre	Muitas vezes	Metade das vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 10	Metade das vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 11	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 12	Algumas vezes	Metade das vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 13	Nunca	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 14	Algumas vezes	Metade das vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 15	Muitas vezes	Sempre	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 16	Algumas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Nunca

Instituição	17. Avaliação de controles internos abrangendo sistemas informatizados e testes da precisão de dados gerados por computador	18. Diretrizes que definem o que é evidência competente, pertinente e razoável	19. Técnicas suficientes para detectar adequadamente os erros e irregularidades quantitativamente relevantes	20. Procedimentos de prova apoiados em um sistema de papéis de trabalho padrão, que documenta o exame realizado, as evidências levantadas, as conclusões do auditor e as revisões de superiores hierárquicos
TRIBUNAL 01	Muitas vezes	Muitas vezes	Metade das vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 02	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 04	Algumas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 05	Nunca	Sempre	Nunca	Sempre
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 08	Nunca	Nunca	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 09	Metade das vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 10	Nunca	Muitas vezes	Metade das vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 11	Algumas vezes	Metade das vezes	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 12	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 13	Nunca	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 14	Algumas vezes	Algumas vezes	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 15	Algumas vezes	Muitas vezes	Metade das vezes	Muitas vezes
TRIBUNAL 16	Nunca	Nunca	Metade das vezes	Algumas vezes

Instituição	21. Sistema informatizado de auditoria	22. Acesso aos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados	23. Proposição de recomendações para a melhoria das entidades auditadas	24. Acompanhamento e monitoramento das recomendações de auditoria
TRIBUNAL 01	Metade das vezes	Metade das vezes	Muitas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 02	Algumas vezes	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Nunca	Muitas vezes	Sempre	Metade das vezes
TRIBUNAL 04	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca
TRIBUNAL 05	Nunca	Algumas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 08	Nunca	Algumas vezes	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 09	Nunca	Muitas vezes	Sempre	Metade das vezes
TRIBUNAL 10	Algumas vezes	Nunca	Muitas vezes	Nunca
TRIBUNAL 11	Nunca	Muitas vezes	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 12	Muitas vezes	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 13	Nunca	Metade das vezes	Metade das vezes	Nunca
TRIBUNAL 14	Nunca	Sempre	Metade das vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 15	Sempre	Sempre	Sempre	Muitas vezes
TRIBUNAL 16	Nunca	Sempre	Sempre	Algumas vezes

Instituição	25. Relatórios de auditoria escritos de maneira clara e concisa	26. Comunicação dos resultados à Assembleia Legislativa/Câmara de Vereadores	27. Relatórios de auditoria disponibilizados e de fácil acesso para a sociedade	28. Relatórios de auditoria contemplam o acompanhamento dos achados de auditorias anteriores
TRIBUNAL 01	Metade das vezes	Muitas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 02	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 03	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 04	Muitas vezes	Algumas vezes	Sempre	Algumas vezes
TRIBUNAL 05	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 06				
TRIBUNAL 07	Muitas vezes	Metade das vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 08	Sempre	Sempre	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 09	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 10	Metade das vezes	Muitas vezes	Nunca	Algumas vezes
TRIBUNAL 11	Metade das vezes	Algumas vezes	Nunca	Muitas vezes
TRIBUNAL 12	Muitas vezes	Sempre	Algumas vezes	Algumas vezes
TRIBUNAL 13	Sempre	Nunca	Nunca	Nunca
TRIBUNAL 14	Muitas vezes	Muitas vezes	Algumas vezes	Metade das vezes
TRIBUNAL 15	Muitas vezes	Algumas vezes	Algumas vezes	Sempre
TRIBUNAL 16	Metade das vezes	Sempre	Algumas vezes	Muitas vezes

Instituição	29. Em relação às ações e projetos de melhoria e modernização institucional, considera-se que este TC...
TRIBUNAL 01	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 02	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 03	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 04	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 05	tem investido pouco em tais projetos
TRIBUNAL 06	tem investido pouco em tais projetos
TRIBUNAL 07	tem investido pouco em tais projetos.
TRIBUNAL 08	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 09	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 10	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 11	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 12	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 13	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 14	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 15	tem investido bastante em tais projetos
TRIBUNAL 16	tem investido bastante em tais projetos

30. Considerando a escala de zero a dez abaixo apresentada, assinale o grau de interesse deste TC em participar do Projeto Fortalecimento da Auditoria Subnacional Brasileira:

Instituição	Grau de interesse
TRIBUNAL 01	9
TRIBUNAL 02	10
TRIBUNAL 03	10
TRIBUNAL 04	10
TRIBUNAL 05	10
TRIBUNAL 06	10
TRIBUNAL 07	10
TRIBUNAL 08	10
TRIBUNAL 09	10
TRIBUNAL 10	10
TRIBUNAL 11	10
TRIBUNAL 12	7
TRIBUNAL 13	10
TRIBUNAL 14	10
TRIBUNAL 15	10
TRIBUNAL 16	10

Instituição	31. Qual o principal ponto forte deste TC?
TRIBUNAL 01	Auditoria de obras, auditoria operacional
TRIBUNAL 02	Interesse da gestão na modernização da instituição
TRIBUNAL 03	Técnicas qualificadas e comprometidas
TRIBUNAL 04	Fortalecimento da transparência e do controle social para o auxílio ao exercício do controle externo
TRIBUNAL 05	Fiscalização exercida por servidores efetivos
TRIBUNAL 06	A busca constante pela melhoria e aperfeiçoamento
TRIBUNAL 07	Modernização do sistema de informática, sobretudo do sist. Integrado de auditoria informatizada (SIAI)
TRIBUNAL 08	Investe na capacitação dos servidores/orientação ao jurisdicionado
TRIBUNAL 09	Qualificação do corpo técnico
TRIBUNAL 10	Recepção e processamento eletrônico das contas dos jurisdicionados(Banco de dados e Portal do Cidadão)
TRIBUNAL 11	Ações de modernização (capacitação, cooperação técnica com outros TCs, utilização\desenvolvimento de ferramentas de TI na fiscalização)
TRIBUNAL 12	Sistema informatizado de auditoria da execução orçamentária e financeira dos entes jurisdicionados, conjuntamente com a implantação do processo eletrônico
TRIBUNAL 13	Ambiente de mudança, voltado para modernização/capacitação, sua estrutura física e a formação de nível superior de seu pessoal
TRIBUNAL 14	O grau de interesse dos profissionais que realizam auditoria neste tribunal
TRIBUNAL 15	Experiência em auditoria de contrato de empréstimo e auditoria operacional
TRIBUNAL 16	Interesse do corpo técnico e diretoria em alcançarem melhorias, inclusive implantando a auditoria operacional e ambiental

Instituição	32. Qual o principal ponto merecedor de melhoria deste TC?
TRIBUNAL 01	Fase de planejamento das auditorias
TRIBUNAL 02	Capacitação técnica e institucional na área de auditoria
TRIBUNAL 03	Efetividade das decisões e baixos salários
TRIBUNAL 04	Qualidade dos seus trabalhos de auditoria
TRIBUNAL 05	Estrutura e planejamento
TRIBUNAL 06	Ampliação do corpo técnico e da automação (sist. de auditoria informatizado)
TRIBUNAL 07	Melhorar quantitativamente e qualitativamente o quadro de pessoal
TRIBUNAL 08	Política de gestão de pessoal, incluindo aderência dos servidores. Padronização e formalização dos procedimentos e formulários de auditoria
TRIBUNAL 09	Sistemática de priorização da ação de fiscalizadora
TRIBUNAL 10	Padronização de procedimentos, reforço qualitativo e quantitativo de recursos humanos da atividade fim
TRIBUNAL 11	Utilização de todas as técnicas em 100% das auditorias realizadas; valorização financeira da área de fiscalização
TRIBUNAL 12	Acompanhamento das contas governamentais
TRIBUNAL 13	A gestão de pessoas e a obtenção de informações dos jurisdicionados
TRIBUNAL 14	Extensão da padronização de procedimentos para todos os tipos de processos
TRIBUNAL 15	Reforço qualitativo do corpo técnico
TRIBUNAL 16	Capacitação do corpo técnico e investimentos em ferramentas de trabalho (TI)

Indicadores

Instituição	Ano do 1º concurso	Nº anos que realiza concurso	Percentual de concursados / total auditores
TRIBUNAL 01	1983	27	100,0%
TRIBUNAL 02	1984	26	66,0%
TRIBUNAL 03	1992	18	45,0%
TRIBUNAL 04	Não inform.	----	100,0%
TRIBUNAL 05	1983	27	100,0%
TRIBUNAL 06	2000	10	100,0%
TRIBUNAL 07	2000	10	50,6%
TRIBUNAL 08	2008	2	100,0%
TRIBUNAL 09	1986	24	100,0%
TRIBUNAL 10	2009	1	25,0%
TRIBUNAL 11	1990	20	100,0%
TRIBUNAL 12	1974	36	100,0%
TRIBUNAL 13	Não inform.	----	100,0%
TRIBUNAL 14	1973	37	100,0%
TRIBUNAL 15	1981	29	60,0%
TRIBUNAL 16	1968	42	21,6%
Média	1988	22	73,0%

Indicadores

Instituição	Percentual de auditores/ jurisdic.	Percentual de contadores/ jurisdic.	Percentual de auditores/ total servidores	Percentual de contadores/ auditores	Percentual de auditores/ formações específicas	Percentual de servidores/ jurisdic.
TRIBUNAL 01	42,4%	7,4%	37,9%	17,4%	93,3%	111,8%
TRIBUNAL 02	17,7%	7,0%	24,9%	39,6%	60,4%	70,8%
TRIBUNAL 03	8,5%	3,7%	80,6%	43,2%	84,8%	10,5%
TRIBUNAL 04	75,0%	23,4%	59,2%	31,2%	76,1%	126,6%
TRIBUNAL 05	11,0%	3,4%	36,1%	31,1%	100,0%	30,4%
TRIBUNAL 06	40,4%	12,8%	13,1%	31,6%	84,2%	308,5%
TRIBUNAL 07	9,9%	1,9%	32,8%	19,7%	72,7%	30,0%
TRIBUNAL 08	35,5%	7,5%	25,2%	21,1%	97,4%	141,1%
TRIBUNAL 09	38,1%	44,8%	17,5%	117,5%	17,5%	217,1%
TRIBUNAL 10	4,5%	0,6%	19,3%	14,3%	77,9%	23,5%
TRIBUNAL 11	23,8%	9,3%	20,5%	39,0%	79,0%	115,9%
TRIBUNAL 12	17,3%	4,0%	29,7%	23,3%	90,7%	58,2%
TRIBUNAL 13	16,9%	Não inform.	83,2%	Não inform.	100,0%	20,2%
TRIBUNAL 14	107,7%	28,6%	42,4%	26,5%	74,5%	253,8%
TRIBUNAL 15	33,9%	11,3%	38,6%	33,3%	79,1%	88,0%
TRIBUNAL 16	30,5%	9,1%	71,6%	29,7%	88,1%	42,6%
Média	32,1%	10,9%	39,5%	32,4%	79,7%	103,1%